

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

09/2023

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR (160298)

OBJETO

Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando da 1ª Região Militar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.425,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/03/2023 às 12h

Até 10/03/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 10/03/2023 às 8h

Até 10/03/2023 às 18h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	6
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
Região Marechal Hermes da Fonseca

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023
(Processo Administrativo n.º 64279.009885/2023-20)

Torna-se público que o Comando da 1ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/03/2023

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação dos serviços abaixo relacionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2.** Em caso de divergência entre as especificações descritas no CATSER e as especificações constantes nesta Dispensa Eletrônica, deverão ser consideradas as constantes neste Aviso de Dispensa e Termo de Referência anexado.
- 1.3.** A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREG A
1	Impressão gráfica em blocos personalizados, capa maleável com encadernação	18422	Unidade	300	R\$ 2.850,00	Cmdo 1ª RM	07

	e miolo branco, abertura vertical couchê 300g, 100 fls cada, 150x210mm						
2	Impressão gráfica em canetas personalizadas coloridas, modelo comercial	17353	Unidade	300	R\$ 1.575,00	Cmdo 1ª RM	07

1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso). **(item sujeito a disponibilidade da função no sistema)**
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances

públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01** (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **01 (um) dia útil**, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** dias, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.2.1.** APÊNDICE I - Arte para execução dos serviços (itens 1 e 2);

- 9.13.3. ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda;
- 9.13.4. ANEXO IV - Relatório de Pesquisa de Preços;
- 9.13.5. ANEXO V - Nota Explicativa – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023.

No Impedimento de
CLAUDIO BRUNO FERREIRA – CEL
Ordenador de Despesas Cmdo 1ª RM


ANDERSON MARINHO MACHADO DOS
SANTOS
Id: 0130545841

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Técnica:

- 3.1 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 3.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 3.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 3.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 3.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 3.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

3.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
Região Marechal Hermes da Fonseca

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 09/2023

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

(NUP: 64279.009885/2023-20)

OM: Cmdo 1ª RM

Setor Requisitante: Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados

Responsável pela Demanda: CEL Paulo Cesar Neri dos Santos

1. OBJETO:

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATSER	Und Forn	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
01	339039	Impressão gráfica em blocos personalizados, capa maleável com encadernação e miolo branco, abertura verrical couchê 300g, 100 fls cada, 150x210mm	18422	Und.	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
02	339039	Impressão gráfica em canetas personalizadas coloridas, modelo comercial	17353	Und.	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE

A justificativa da necessidade e quantidade a ser contratada encontram-se em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo

3.1.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereço para entrega do item:

OM	ENDEREÇO
Comando da 1ª Região Militar	Praça Duque de Caxias, nº 25 – Centro – Rio de Janeiro – RJ (Seção: Almoxarifado)

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA

O valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, não há processo licitatório ou registro de preços vigente e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1º TEN Sabrina Gonçalves dos Santos Emilio – Chefe da Seção de Secretaria do SFPC da 1ª RM

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

- 9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10. 1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	PTRES	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167298	2023NC401569	215839	E3PCCAPOUTR	339039	167504	1021000000

Rio de Janeiro – RJ, 24 de fevereiro de 2023.



PAULO CESAR NERI DOS SANTOS - CEL
Chefe do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

Rio de Janeiro – RJ, 24 de fevereiro de 2023.



ALAN DE OLIVEIRA ALMEIDA - TC
Fisc Adm do Cmdo 1ª RM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

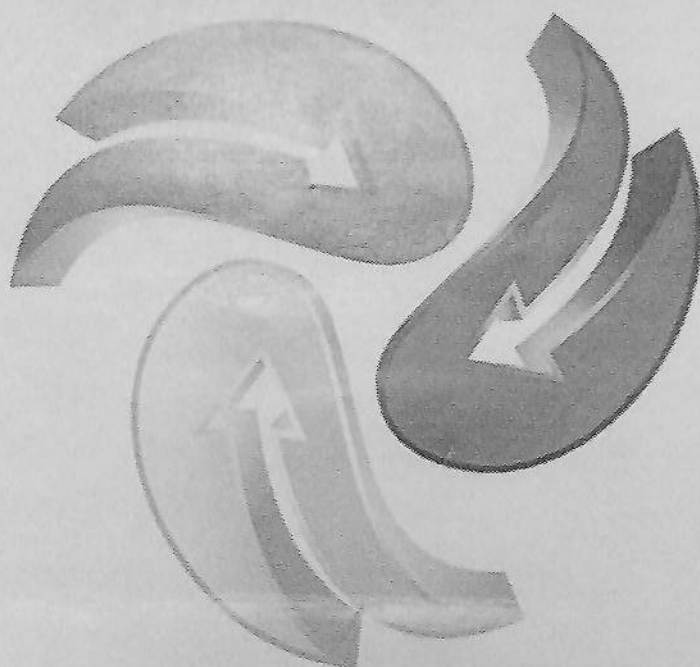
Rio de Janeiro – RJ, 24 de fevereiro de 2023.



ANDERSON MARINHO MACHADO - TC
Resp. pelo Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª RM

**APÊNDICE I
AO TERMO DE
REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 09/2023**



SisFPC

Você Pode Confiar!

1ª Região Militar - Praça Duque de caxias, 25 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20221-260



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
Região Marechal Hermes da Fonseca**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem como objeto a aquisição de serviços de impressão gráfica, com o objetivo de atender as necessidades do Comando da 1ª Região Militar (1ª RM).

A justificativa da contratação está baseada em suprir as necessidades da seção do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC/1), quanto aos serviços gráficos que são essenciais para o desempenho das atividades institucionais.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Comando da 1ª Região Militar (UASG: 160298)				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Local de Entrega
1	Serviços de impressão gráfica em blocos personalizados, capa maleável com encadernação e miolo em branco, abertura vertical couchê 300g, 100 folhas cada, 150x210mm, arte a definir posteriormente pelo contratante	Und	300	Rio de Janeiro - RJ
2	Serviços de impressão gráfica em canetas personalizadas coloridas, modelo comercial, arte a definir posteriormente pelo contratante	Und	300	Rio de Janeiro - RJ

3. PREVISÃO DE DATA PARA A ENTREGA DOS ITENS

3.1. A previsão para a entrega dos serviços pela contratada é de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de empenho.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

<u>POSTO / GRADUAÇÃO</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>FUNÇÃO / SEÇÃO</u>
2º Ten	ANANIAS AUGUSTO DE ANDRADE	Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - Cmdo 1ª RM
1º Ten	SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS EMILIO	Chefe da Seção de Secretaria do SFPC da 1ª RM

Rio de Janeiro - RJ, 22 de fevereiro de 2023.


PAULO CÉSAR NÉRI DOS SANTOS - Cel
Chefe do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
4º Dist Mil/ 1891
Região Marechal Hermes da Fonseca**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(NUP: 64279.009885/2023-20)**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – ME.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Como cediço a estimativa inadequada produz ilusão de economia e também gera outro fenômeno comum em compras públicas: a variação absurda de preços para o mesmo produto.

De acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU) diferenças em patamares de até 10% refletem variações normais de mercado (Acórdãos nº 136/1995-P e 1.544/2004-P).

Conforme preleciona o TCU no seu acórdão 2.170/2007-Plenário “[...] preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto [...]”

No intuito de mitigar a estimativa inadequada, o ideal é realizar uma pesquisa de preços com a maior amplitude possível (variedade de fontes), de forma a compor uma cesta de preços aceitável.

Em que pese a prioridade da utilização de alguns parâmetros, mormente a pesquisa realizada no Comprasnet, o ideal é que diante da complexidade do objeto, se utilize a maior diversidade possível de fontes.

Nesse sentido, já se posicionou o TCU, por meio do seu Acórdão nº 5.216/2007-1C, quando aduziu que pautar a pesquisa de preços apenas em preços praticados na Administração pública pode gerar incompatibilidade de preços com o mercado haja vista que, caso um produto seja comprado com sobrepreço, este parâmetro pode se disseminar e até mesmo perpetuar.

O Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela MÉDIA ou MEDIANA, uma vez que CONSTITUEM MEDIDAS DE TENDÊNCIA CENTRAL e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 3.068/2010 – Plenário.

A MÉDIA é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea. Preços que giram em torno de uma mesma faixa.

A MEDIANA é uma medida de tendência central da Estatística que corresponde ao valor central de um conjunto de valores ordenados. Se a quantidade de valores for um número par, devemos fazer uma média aritmética dos dois números centrais, e esse resultado será o valor da mediana. A mediana normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma heterogênea. A mediana é geralmente utilizada para retornar à tendência central para distribuições numéricas distorcidas.

2. OBJETO DA PESQUISA:

Serviços gráficos referente a confecção de blocos e canetas personalizadas.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:

02 a 17 FEV 23

4. ANÁLISE DA PESQUISA:

4.1. Fontes da Pesquisa

a) Parâmetros utilizados:

Conforme preleciona o art. 5º da IN nº 65/2021-ME, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

- ☐ I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
- ☐ II - aquisições e contratações similares feitas pela Administração Pública, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- ☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- ☒ IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- ☐ V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

b) Análise dos preços coletados:

Tendo em vista as peculiaridades dos serviços, não foram encontradas contratações dentro das mesmas condições/especificações nos parâmetros de pesquisa descritos nos incisos I, II e III do Art. 5º da IN 65/2021. Portanto, foi utilizado o parâmetro do inciso IV da mesma Instrução Normativa (pesquisa direta com fornecedores). Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes ou idênticas às solicitadas no procedimento de aquisição.

A mediana foi calculada com base em mais de um parâmetro da IN 65/2021, devido à alta volatilidade dos preços praticados nos últimos 12 (doze) meses. Tais medidas foram utilizadas para que não se tenham preços inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme prevê o Art. 6º, da IN 65/2021.

Nesse raciocínio, ressaltamos que selecionar a proposta mais vantajosa não é simplesmente escolher aquela com o menor preço. Devemos buscar a proposta que irá proporcionar a melhor relação custo-benefício e atendimento ao serviço solicitado, gerando maior valor para a Administração e, conseqüentemente, para a sociedade.

c) Quadro de preços coletados, tratamento estatístico da série de preços e preço referencial:

Conforme Mapa Comparativo de Preços, constante no anexo ao Relatório de Pesquisa.

5. ESCOLHA DA METODOLOGIA PARA AFERIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL:

Conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão nº 4.952/2012 – Plenário, “a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”. Ou seja, caberá ao gestor optar por uma das formas e justificá-la no processo.

6. RESUMO DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

Após análise crítica dos preços obtidos nas fontes de pesquisas, para aplicação da metodologia, chegou-se ao seguinte preço referencial:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL
1	Impressão gráfica em blocos personalizados, capa maleável com encadernação e miolo branco, abertura vertical couchê 300g, 100 fls cada, 150x210mm	R\$ 9,50
2	Impressão gráfica em canetas personalizadas coloridas, modelo comercial	R\$ 5,25

7. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Rio de Janeiro - RJ, 24 de fevereiro de 2023.

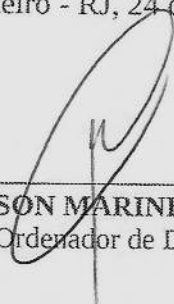
Responsável pela pesquisa de preços:



SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS EMILIO – 1º TEN
Chefe da Seção de Secretaria da SFPC da 1ª RM

APROVO o presente Relatório de Pesquisa de Preço de acordo com o artigo 5º da IN nº 65/2021, que permite a utilização de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desta mesma IN, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Rio de Janeiro - RJ, 24 de fevereiro de 2023.



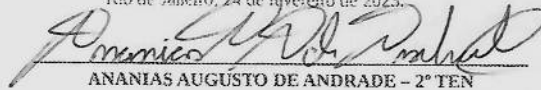
ANDERSON MARINHO MACHADO - TC
Resp. pelo Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª RM

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇO

Item	DESCRIÇÃO	CATSER	Unid Fornec	Pesquisa com fornecedores (Art. 5º, IV da IN 65/2021)				QUANTIDADE	TOTAL
				Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Mediana (mínimo 3 preços)		
1	Impressão gráfica em blocos personalizados, capa maleável com encadernação e miolo branco, abertura vertical couchê 300g, 100 fls cada, 150x210mm	18422	unidade	R\$ 12,00	R\$ 7,55	R\$ 9,50	R\$ 9,50	300	R\$ 2.850,00
2	Impressão gráfica em canetas personalizadas coloridas, modelo comercial	17353	unidade	R\$ 6,90	R\$ 5,25	R\$ 4,39	R\$ 5,25	300	R\$ 1.575,00

As medianas foram calculadas com base em mais de um parâmetro da IN 65/2021, devido à alta volatilidade dos preços praticados nos últimos 12 (doze) meses. Tais medidas foram utilizadas para que não se tenham preços inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme prevê o Art. 6º, da IN 65/2021.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023.



ANANIAS AUGUSTO DE ANDRADE - 2º TEN

Adjunto SALC do Cindo da 1ª RM

Tecnologia que não para de evoluir!

Gráfica Desenhista
CNPJ:24.770.863/0001-06
(21)99819-9678

Rio de Janeiro, RJ

www.graficadesenhista.com.br
graficadesenhista@gmail.com
f graficadesenhista
i graficadesenhista

Orçamento | N° 2023010355 - 2023

Cliente: Sabrina Gonçalves
Telefone: 21 98019-4746
Endereço: Rio de Janeiro,

CNPJ:
E-mail: sabrinagoncalves.emilio@eb.mil.br

Serviço de impressão Grafica

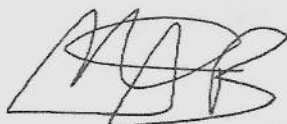
Descrição	Preço	Unidade	Quant.	Total
Blocos Capa Maleável com encadernação e Miolo branco, Abertura Vertical Couchê 300g Sem Verniz 50 Folhas 150x210mm - 4x0	R\$ 10,00	Unidade	300	R\$ 3.000,00
				
Blocos Capa Maleável com encadernação e Miolo branco, Abertura Vertical Couchê 300g Sem Verniz 100 Folhas 150x210mm - 4x0	R\$ 12,00	Unidade	300	R\$ 3.600,00
				
Canetas Personalizadas Impressão Colorida Plásticas Comercial Cinza - 4x0	R\$ 06,90	Unidade	300	R\$ 2.070,00

Informações adicionais:

Prazo de produção depende da demanda de serviço (consultar)

* Orçamento válido por 3 dias

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023



Reginaldo Martins
Gráfica Desenhista

Zimbra

sabrinagoncalves.emilio@eb.mil.br

orçamento impressão caneta e bloco

De : 1º Ten Sabrina Gonçalves - Cmdo 1ª RM
<sabrinagoncalves.emilio@eb.mil.br>

qua, 01 de fev de 2023 15:37

1 anexo

Assunto : orçamento impressão caneta e bloco

Para : graficadesenhista@gmail.com

Prezado boa tarde!

Solicitamos envio de proposta para impressão de 300 unidades de canetas e blocos personalizados, de acordo com os itens descritos abaixo, contendo no mínimo:

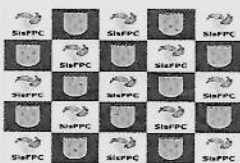
- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou CNPJ;
- c) endereço físico e eletrônico telefone de contato;
- d) data da emissão da proposta; e
- e) nome completo de identificação do responsável.

Segue modelo dos símbolos que gostaríamos de por impresso.

Por gentileza, enviar a proposta até sexta-feira dia 03/02.

Obrigada

Atenciosamente,
Sabrina Gonçalves



modelo 1.jpg
832 KB



Orçamento

1ª RM - SisFPC

1 - Caneta - Mod. Comercial - Personalizado Colorido - Quantidade 300 unids

R\$ 1.575,00 - Vl. Unit.: R\$ 5,25

2 - Bloco de Anotação - 15x21cm - c/ 100fls - Acabamento Espiral - Quant.: 300 unids

Capa Couché 300g (Personalizado)

R\$ 2.265,00 - Vl. Unit.: 7,55

Capa Dura (Personalizado)

R\$ 2.880,00 - Vl. Unit.: 9,60

Prazo de Entrega

5 a 7 dias úteis

Forma de Pagamento

70% de sinal / 30% na entrega

Orçamento: 02/02/2023 - Validade do Orçamento é de 10 dias úteis

Conta Empresa - Cora - Studio Gráfico 93

Pix: 14.312.349/0001-73

Zimbra

sabrinagoncalves.emilio@eb.mil.br

orçamento impressão caneta e bloco

De : 1º Ten Sabrina Gonçalves - Cmdo 1ª RM
<sabrinagoncalves.emilio@eb.mil.br>

qua, 01 de fev de 2023 15:20

 1 anexo

Assunto : orçamento impressão caneta e bloco

Para : studiografico93@gmail.com

Prezado Caio

boa tarde!

Solicitamos envio de proposta para impressão de 300 unidades de canetas e blocos personalizados, de acordo com os itens descritos abaixo, contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou CNPJ;
- c) endereço físico e eletrônico telefone de contato;
- d) data da emissão da proposta; e
- e) nome completo de identificação do responsável.

Segue modelo dos símbolos que gostaríamos de por impresso.

Por gentileza, enviar a proposta até sexta-feira dia 03/02.

Obrigada

Atenciosamente,
Sabrina Gonçalves



modelo 1.jpg
832 KB



ONYX CAXIENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.939.237/0001-20
Av. Nilo Peçanha, 1068 - Loja
Bairro: Parque Lafaiete
Duque de Caxias/RJ
CEP: 25.025-000

IM: 07714769
IE: 77.064-885
Tel.: 21 2772-2925
E-mail: contato@mr2grafica.com.br
mr2grafica.com.br

Duque de Caxias, 17 de fevereiro de 2023

Para: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR

CNPJ: 10.189.168/0001-40

A/c.: Marta Silva

Orçamento:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QT.	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
1	300 Blocos 14 x 20 cm – Capa em Papel Glossy 230g e miolo em papel offset 75g em branco – c/ 100 fls cada	1	-	R\$ 2.850,00
2	Canetas 3011C Personalizadas em Silk c/ 1 cor	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.167,00

Forma de Pagamento: Depósito / Transferência.

Dados Bancários:

Banco: Caixa

AG: 4162

OP: 003

C/c: 00000001-6

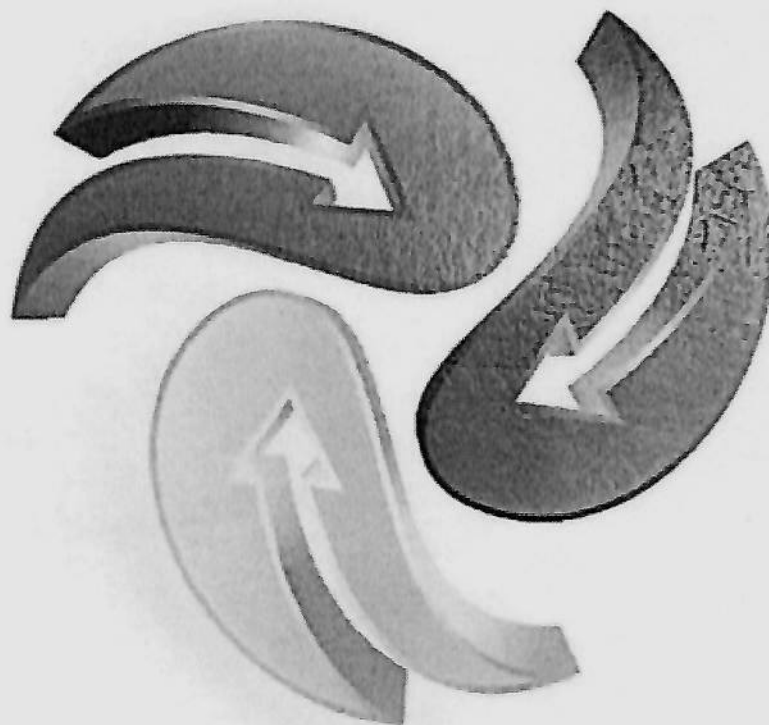
Favorecido: ONYX CAXIENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.939.237/0001-20

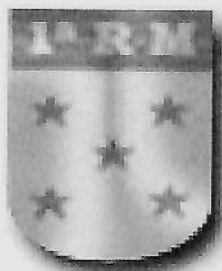
Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.


Miguel Rangel
Sócio Gerente

**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
DE PRODUTOS CONTROLADOS**



SisFPC





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º DISTRITO MILITAR/1891 - REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA)

NOTA EXPLICATIVA – ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei n.º 14.133/2021 dá continuidade à política pública de planejamento da contratação, iniciada em 2014, para os processos de TI e 2017 para os demais, com a edição da IN n.º 05/2017.

Os Estudos Técnicos Preliminares são obrigatórios em todas as contratações, nos termos do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, a exceção é a mesma feita pela IN n.º 05/2017, as contratações diretas.

A contratação direta em questão, aquisição de serviços gráficos para atender as necessidades da Seção de Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 1ª Região Militar, conforme Requisição nº 03-2023-SFPC/Cmdo 1ª RM, dispensa elaboração de estudo técnico preliminar por se tratar de compra cujo valor se enquadra nos termos da IN nº 05/2017, § 2, a.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro 2023.



ANDERSON MARINHO MACHADO - TC
Resp. pelo Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª RM